



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE VEREADOR SALMON SANTANA - **MDB**

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a denominação da comunidade conhecida como 142, no município de Porto Grande, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Comunidade Betel, a localidade rural atualmente conhecida como Comunidade 142, situada no município de Porto Grande.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a instalação de placas indicativas com a nova denominação, bem como a atualização dos registros oficiais e cadastros municipais referentes à localidade.

Art. 3º A nova denominação deverá constar em todos os documentos, atos administrativos, mapas e registros públicos que tratem da referida comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO,

Sede do poder Legislativo - Porto Grande-AP, 09 de Abril de 2026

SALMON DOS SANTOS SILVA SANTANA
VEREADOR-MDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender a uma reivindicação histórica e legítima dos moradores da atual "**Comunidade 142**", localizada neste município. A proposição busca a alteração oficial de sua denominação para "**Comunidade Betel**", fundamentando-se nos seguintes pontos:

A atual nomenclatura numérica ("142") é herança de demarcações técnicas que não refletem a alma e a história das famílias ali estabelecidas. A mudança para um nome próprio é um passo fundamental para consolidar o sentimento de pertencimento e a identidade cultural daquela população.

A escolha do nome "**Betel**" partiu de um consenso entre os próprios moradores, simbolizando um local de refúgio, espiritualidade e união comunitária. Oficializar esse nome é validar a autodeterminação dos cidadãos que constroem o dia a dia da localidade.

A falta de uma denominação oficial humanizada dificulta o reconhecimento da comunidade em mapas e a prestação de serviços públicos básicos. A oficialização como "Comunidade Betel" facilitará a implementação de futuras políticas de infraestrutura e assistência por parte do Poder Público Municipal.

Esta proposição respeita a competência legislativa municipal para a denominação de próprios e logradouros, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica de Porto Grande.

Considerando que o pedido emana da própria base comunitária e que a alteração trará benefícios imateriais e organizacionais imensuráveis àqueles moradores